ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o registro de preços para aquisição de Tubos de Concreto (bueiros), conforme a necessidade da Administração Pública.

LOTES DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO MATERIAL**	**VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO**	**VALOR REFERÊNCIA TOTAL**
1	750	Un	**Tubo de Concreto Armado PA – 1, DN 400 mm**, cobrimento mínimo de 2cm interno e 1,5 cm externo, 1m de comprimento, espessura mínima de 4,5 cm, conforme norma NBR 8890, com encaixe macho e fêmea.	R$ 116,79	R$ 87.592,50
2	750	Un	**Tubo de Concreto Armado PA – 1, DN 600 mm**, cobrimento mínimo de 2cm interno e 1,5 cm externo, 1m de comprimento, espessura mínima de 6 cm, conforme norma NBR 8890, com encaixe macho e fêmea.	R$ 225,00	R$ 168.750,00
3	1500	Un	**Tubos de Concreto Pré-moldado DN 40cm** (concreto e brita granítica ou basáltica), 01 metro de comprimento útil, luva de assentamento macho/fêmea tipo ponta e bolsa, espessura constante, com superfície interna, sem falhas, atendendo as normas da ABNT.	R$ 72,30	R$ 108.450,00
4	750	Un	**Tubos de Concreto Pré-moldado DN 60cm** (concreto e brita granítica ou basáltica), 01 metro de comprimento útil, luva de assentamento macho/fêmea tipo ponta e bolsa, espessura constante, com superfície interna, sem falhas, atendendo as normas da ABNT.	R$ 126,76	R$ 95.070,00
				TOTAL:	**R$ 459.862,50**

LOTES DE COTA P/ ME - EPP					
ITEM	**QUANT.**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO MATERIAL**	**VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO**	**VALOR REFERÊNCIA TOTAL**
5	250	Un	**Tubo de Concreto Armado PA – 1, DN 400 mm**, cobrimento mínimo de 2cm interno e 1,5 cm externo, 1m de comprimento, espessura mínima de 4,5 cm, conforme norma NBR 8890, com encaixe macho e fêmea.	R$ 116,79	R$ 29.197,50
6	250	Un	**Tubo de Concreto Armado PA – 1, DN 600 mm**, cobrimento mínimo de 2cm interno e 1,5 cm externo, 1m de comprimento, espessura mínima de 6 cm, conforme norma NBR 8890, com encaixe macho e fêmea.	R$ 225,00	R$ 56.250,00
7	500	Un	**Tubos de Concreto Pré-moldado DN 40cm** (concreto e brita granítica ou basáltica), 01 metro de comprimento útil, luva de assentamento macho/fêmea tipo ponta e bolsa, espessura constante, com superfície interna, sem falhas, atendendo as normas da ABNT.	R$ 72,30	R$ 36.150,00

8	250	Un	**Tubos de Concreto Pré-moldado DN 60cm** (concreto e brita granítica ou basáltica), 01 metro de comprimento útil, luva de assentamento macho/fêmea tipo ponta e bolsa, espessura constante, com superfície interna, sem falhas, atendendo as normas da ABNT.	R$ 126,76	R$ 31.690,00
				TOTAL:	**R$ 153.287,50**

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não se enquadrando como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 104, de 23 de março de 2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos tem como objeto o registro de preços para aquisição de Tubos de Concreto (bueiros) conforme a necessidade da administração pública para reparos e substituições a serem realizados nos mesmos que se encontram avariados e deteriorados na zona urbana nas estradas do interior do município que são atendidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, respectivamente. A presente contratação foi incluída no Plano de Contratação Anual vigente, devido ao fornecimento de bueiros por parte da fábrica de bueiros do município não suprir a total necessidade.

Portanto, essa aquisição para reparos e construções é essencial e necessária para manter as vias urbanas e as estradas em plena condição de trafegabilidade, não oferecendo risco à população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Justificamos mostrando os benefícios diretos e indiretos que a administração pública, almeja com a contratação em termos de economicidade, eficiência na prestação de serviços essenciais de manutenção das vias urbanas e estradas do interior do nosso município, neste momento, a fábrica e bueiros do município não comporta a demanda para fabricar os tubos e atender as inúmeras demandas necessárias.

3.2 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A fornecedora deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital, no Contrato/Ata de Registro de Preços e demais anexos, bem como da respectiva proposta.

4.2 A fornecedora deverá atender a todas as normativas técnicas, legais e de segurança inerentes a atividade.

4.3 Os tubos de concreto a serem fornecidos deverão atender as especificações da Norma NBR 8890/2018 da ABNT.

4.4 Os tubos de concreto a serem fornecidos deverão atender as especificações da Norma NBR 8890/2018 da ABNT.

4.5 Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.6 A garantia dos bens fornecidos compreende a solução de defeitos decorrentes de fabricação, transporte, desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição dos bens.

4.7 Período da garantia dos bens é de 1 (um) ano a contar do recebimento definitivo dos bens.

4.8 O prazo de atendimento e solução dos problemas é de 10 (dez) dias a contar do chamado.

4.9 A fornecedora disponibilizará meios de contato (telefone, e-mail, etc.) para abertura do chamado.

4.10 No período de vigência da garantia a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural não pode ter ônus, de nenhuma natureza, quando da apresentação de defeito no bem.

4.11 É ainda de total responsabilidade da FORNECEDORA qualquer despesa de envio e coleta do mesmo.

5. DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O objeto deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo contratante.

5.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo.

5.3 Não serão aceitos bens que não atendam fielmente às especificações técnicas, exceto com configurações superiores e devidamente aprovados pela área técnica responsável.

5.4 Caso não estejam de acordo com o exigido, os bens serão devolvidos à contratada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para providenciar sua substituição.

5.5 **Locais de Entrega**:

5.5.1 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

a) Rua Maurício Campos, nº 450, Posto de Lavagem da SDR, em anexo ao Almoxarifado Central.

5.5.2 Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura:

b) Rua Caetano Gonçalves, nº 1151 – Centro Administrativo – Pátio da SEINFRA

5.6 **Fiscalização:**

5.6.1 A execução do contrato/ata de registro de deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidores nomeados como fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.6.2 O fiscal do contrato ou da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria será:

a) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:**

Servidor: Carlos Eduardo Martins Dos Santos
Matrícula: 9865 - **Telefone:** (53) 997054049

b) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura:**

Servidor: Rafael Fagundes Alves
Matrícula: 8717 - **Telefone:** (53) 991292256

5.6.3 As competências dos fiscais da ARP e dos Contratos Administrativos são as constantes nos artigos 13 a 24 do Decreto Municipal nº 105/2023.

6. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata de registro de preços.

6.8 A liquidação da nota fiscal será realizada no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da conformidade dos produtos/serviços com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratada na Coordenadoria/Setor de Despesas.

6.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da regular liquidação da despesa.

6.10 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Econômica e Financeira, conforme artigos 62 a 70 da Lei Federal 14.133/2021.

7.3 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, de que os materiais ofertados atendem as exigências mínimas de qualidade, padrões e normas expedidas elos Órgãos competentes.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa total da contratação será de **R$ 613.150,00**, conforme planilha em anexo.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO:

9.1 A presente ata terá o período de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde comprovada o preço vantajoso, art 84 da lei n° 14133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bagé. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão:	10	SEC MUNIC DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade:	2	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
Função:	20	AGRICULTURA
Subfunção:	608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa	261	CAMINHOS DO PROGRESSO
Proj./Atividade:	2220	MANUT. DE ESTRADAS RURAIS
Elemento:	3.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	1501 - 0001	LIVRE
Reduzido:	**42981**	

Órgão:	9	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
Unidade:	1	ADMINISTRATIVO - SEINFRA
Função:	4	ADMINISTRACAO
Subfunção:	122	ADMINISTRACAO GERAL
Programa	1	GESTÃO MODERNA E TRANSPARENTE
Proj./Atividade:	2171	MANUT. GESTÃO ADM. DAS ATIVID SEINFRA
Elemento:	3.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	1500 - 0001	Recursos não Vinculados de Impostos
Reduzido:	**44244**	

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano